



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 79/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 70/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO QUIRINO DE SÁ, DATADO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Obriga a fixação de cartaz ou placa em clínicas veterinárias e pet shops contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães e gatos no município de Floresta-PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Torna obrigatória a fixação de cartaz ou placa contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães e gatos nos seguintes estabelecimentos localizados no município de Floresta:

- I - clínicas veterinárias;
- II - pet shops; e
- III - demais estabelecimentos que comercializam ração, utensílios ou qualquer tipo de produto para animais domésticos.

Art. 2º O cartaz ou a placa a que se refere o Art. 1º deverá:

- I - vir acompanhado(a) com um número de telefone para denúncias anônimas;
- II - ser fixado(a) em local visível ao público; e
- III - conter a seguinte mensagem: "Praticar maus-tratos a animais é crime. Quando se tratar de cão ou gato, a pena será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda, conforme a Lei Federal nº 14.064, de 2020. Denuncie já!".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 20 de dezembro de 2024.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO:03814259408
ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO:03814259408
Dados: 2024.12.20 08:53:29 -03'00'
ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente